

PORTARIA MD Nº 247/2016

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo descritos, o Adicional por Tempo de Serviço, calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, com redação dada pela Lei Complementar nº 42, de 16.04.1996, que dispõe:

“Art. 86 O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 2% (dois por cento), por ano de serviço público estadual, incidente sobre o vencimento-base do cargo efetivo, até o limite de 50% (cinquenta por cento)”.

“§ 1º O servidor fará jus ao adicional a partir do mês imediato àquele em que completar o anuênio, independente de requerimento”.

MATRIC.	SERVIDOR	Percentual pela Lei 42/96	A partir de:
41494	ANA ACÁCIA CHRISTO CABRAL	2%	01.05.2016
41077	MOISÉS FRANCISCO VIEIRA	38%	01.05.2016

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 16 de maio de 2016.

Dep. GUILHERME MALUF

Deputado Guilherme Maluf

Presidente

Dep. ONDANIR BORTOLINI “NININHO”

1º Secretário

Publicado no D. O.
de 23 / 5 / 2016

Funcionário

Dados lançados na Vida Funcional
Em 05 / 16
<i>Simone</i>
Servidor / matrícula GEAPE SGP ALMT